

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.306.394/0001-02, localizada na Rua Joca Magalhães, nº 623, Sala 03, CEP 56.903-480, Bairro de Nossa Senhora da Penha, Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Terceiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, celebrado em 06 de outubro de 2016, 1º Aditivo 01 de dezembro de 2016, e 2º Aditivo em 06 novembro de 2017, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Através do presente Terceiro Aditivo, altera-se os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira, que passarão a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de radiologia, realizando exames complementares de ultrassonografia e laudos de exames de imagem, subdivididos em: raio-x,

F.R.

Vidon & Correia Advogados

mamografia e densitometria óssea, a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

1.2 - Os serviços ora contratados compreendem a realização de 50 (cinquenta) exames de Ultrassonografia e 200 (duzentos) laudos de imagens subdivididos de acordo com sua tipologia, raio-x, mamografia e densitometria óssea, que são disponibilizados de acordo com a regulação médica.

1.2 - Diante das alterações ora promovidas, altera-se o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos exames de ultrassonografia, e o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente aos laudos dos exames de imagem, totalizando o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais.

1.3 - Adiciona-se o item 2.7 à Cláusula Segunda, com a seguinte redação:

2.7 - Caso não seja possível à **CONTRATADA** realizar todos os serviços constantes na Cláusula Primeira por ausência de demanda, será realizado o pagamento em valor proporcional ao contratado, levando-se em consideração o valor unitário por cada serviço, devendo a quantidade dos serviços realizados ser apurada através de relatório emitido através do sistema de controle da **CONTRATANTE**.

1.4 - Altera-se ainda através deste Terceiro Aditivo o Item 4.2 da Cláusula Quarta, que terá a seguinte redação:

4.2 - Encaminhar, antes do início da prestação dos serviços, à **CONTRATANTE**, a relação com os nomes e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços deste contrato. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados pela

F14

Vidon & Correia Advogados

respectiva sociedade brasileira de radiologia, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 04 de dezembro de 2018.

Felipe Costa Leal BT

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM

Diego Manoel Vasconcelos
VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Alvondias Amarel
CPF/MF: 074.060.714-69

Nome: Ediane M. Prazeres
CPF/MF: 062.988.274-63

Vitor & Correia Advogados